



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**MENOR PREÇO**

REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E CHÁS, NO ÂMBITO DA CODEVASF SEDE – BRASÍLIA – DF.

Setembro/2023



## ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	4
4.	LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE.....	4
5.	DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO .....	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA .....	6
8.	PROPOSTA .....	6
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	7
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.....	8
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
13.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	9
14.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	9
15.	MULTAS .....	10
16.	FISCALIZAÇÃO.....	12
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DO FORNECIMENTO.....	12
18.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	13
19.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
20.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF .....	14
21.	CONDIÇÕES GERAIS .....	15
22.	ANEXOS .....	15



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objeto deste certame é o Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério MENOR PREÇO, para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios – Café, Açúcar, Adoçante e Chás, distribuídos em 6 (seis) itens, conforme Anexo II, no âmbito da Codevasf – SEDE – Brasília – DF.

## 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**AA** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos Fornecimento / Prestação de Serviços/serviços, objetos deste Termo de Referência.

**GSA** – Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico, a qual compete supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades relativas à administração de material, patrimônio, serviços gerais e acervo documental.

**GSA/UPM** – Unidade Regional de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares, vinculada à GSA, a qual compete controlar e executar ações relacionadas à administração de bens permanentes e de material de consumo.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CATSERV** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução do Fornecimento / Prestação de Serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um Fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução do Fornecimento / Prestação de Serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do Fornecimento.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### 3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Modo de Disputa: Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.2 Forma de Realização: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
- 3.3 Valor Estimado: Público
- 3.4 Critério de Julgamento: Menor Preço (Art. 7º do Decreto 10.024/2019)

### 4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

- 4.1 Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte CEP: 70830-019 – Brasília/DF.
- 4.2 O prazo máximo para a entrega dos bens e serviços será impreterivelmente de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho pela licitante vencedora, por e-mail.
- 4.3 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.



- a) O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- b) Não serão recebidas embalagens com quaisquer tipos de danos ou avarias.

## 5. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

- 5.1 O objeto do presente pregão compreende o fornecimento eventual de Gêneros Alimentícios – café, açúcar, adoçante e chás no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF, conforme distribuídos na planilha constante no Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.2 A descrição do fornecimento consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência, que deverá ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3 A Codevasf não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 5.4 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.5 Os materiais serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.8 Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;
- 5.9 A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, estritamente de acordo com as especificações constantes deste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração em desconformidade com as referidas especificações.



## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Participarão da presente licitação, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento ao disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Art. 28, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.2 CONSÓRCIO
- a) Não será permitida a participação de consórcio
- 6.3 SUBCONTRATAÇÃO
- a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação
- 6.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão exclusividade na participação deste certame, com fulcro no inc. I art 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.
- b) As licitantes deverão apresentar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item.
- c) Não serão aceitas empresas com o CNAE não compatível a linha principal de fornecimento.

## 7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do fornecimento. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes do local de entrega.
- 7.2 Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.3 Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os materiais objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a AA/GSA/UPM, em Brasília - DF, no telefone: (61) 2028-4778 / 4409.

## 8. PROPOSTA

- 8.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem



ofertado;

- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos bens ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
  - c) A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento convocatório, e será considerado o Preço por Item (item de 1 a 6), com duas casas decimais, com as quantidades, com preços unitários e totais, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 8.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.4 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos materiais e bens, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.5 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global por item, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### **9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de compatibilidade da inscrição do CNPJ com o objeto de fornecimento do Edital e Termo de Referência;
- b) Atestado(s) em nome da concorrente fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo o(s) fornecimento(s) de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de



fornecimentos iguais ao objeto da licitação, na quantidade mínima correspondente a 30% de cada item presente na licitação;

- c) É permitida ao licitante a soma de atestados para atendimento das exigências, desde que todos em seu nome.

## 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 51.307,80 (cinquenta e um mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), a preços de setembro de 2023, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.2 Em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art.17:

“A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 O prazo para execução do fornecimento do objeto deste TR é de 30 (trinta) dias, para todos os itens licitados, a contar partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo IV deste TR), podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2 O prazo total é de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento e compreende o prazo de execução do fornecimento, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal.

11.3 No caso de produtos perecíveis – açúcar, adoçante e chás, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.4 Para o caso do Café, o prazo de validade não deverá ser inferior a 12 (doze) meses e produto deverá ser fabricado há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega.

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente, observados ainda os subitens seguintes:

- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.



- 12.2 Será observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme condições previstas no Edital. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, disciplinado abaixo, como o prazo para o fiscal atestá-la, além dos demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

### 13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.
- 13.2 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços pela autoridade competente da Codevasf.
- 13.3 Os preços registrados somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, conforme Art. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013 e observadas as situações previstas no Inciso VI do Art. 81 da Lei n.º 13.303/2016.

### 14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

#### FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 14.1 Caso o ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta.

- 14.2 Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE1 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 14.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier

<sup>1</sup> Índice indicado para o cálculo por ser ele o oficial para monitoramento da inflação no Brasil.



a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. MULTAS

15.1 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor da ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

15.2 0,2% (dois décimos por cento) do valor da ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.3 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento no caso de inexecução parcial da ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor da ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do fornecimento
Execução parcial de até 80% do valor	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor	04	10%



## Tabela 02 – Descumprimento de obrigação de fornecimento e a respectiva penalidade

Para o item 1:

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	2% do valor, por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	1% do valor, por dia de atraso

15.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5 As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ordem de fornecimento, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC.

15.6 Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

15.7 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.8 Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

15.9 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.10 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede, que procederá ao seu exame.

15.11 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.

15.12 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.13 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.



## 16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão da Ata, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o Edital e os documentos que o integram.

16.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do SRP, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o acordado no momento do fornecimento, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos contratados, dando conhecimento do fato à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares – AA/GSA, responsável pela execução do contrato.

16.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares – AA/GSA, responsável pelo acompanhamento do SRP, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto contratado.

16.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

## 17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO FORNECIMENTO

17.1 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte Fornecimento executado em desacordo com a proposta inicial.

17.2 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado



neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ordem de fornecimento.

## 18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 19.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

19.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número da ordem de fornecimento e dados bancários para



pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Artigo 76 da Lei 13.303/2016;

19.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no caso de equipamentos;

19.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.6 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.7 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.8 A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

20.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste estabelecidos na apresentação da proposta.

20.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

20.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os itens conforme a Ordem de Fornecimento.

20.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no item 12.2.



## 21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1 Este Termo de Referência e seus anexos são parte integrante das relações de fornecimento a serem estabelecidas, independente de transições.

## 22. ANEXOS

22.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços
- Anexo III – Matriz de Risco
- Anexo IV – Ordem de Fornecimento



## ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Suprir o estoque de Gêneros Alimentícios, para atendimento de demanda das copas a Codevasf – SEDE durante a vigência da ata de registro de preços.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP:** O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo (peça 01).

### **Da necessidade da contratação**

As compras de materiais para o ressurgimento do estoque do almoxarifado visam atender as necessidades de consumo imediato da Codevasf – SEDE, no desenvolvimento das atividades diárias. Vale ressaltar que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições.

### **Relação entre demanda prevista e a contratada**

O levantamento da demanda foi realizado através dos pedidos que, a cada exercício, são encaminhados à AA/GSA/UPM. Por meio de relatórios gerenciais do sistema SIAMP é possível mensurar a demanda efetiva por item acrescido de quantidade adicional razoável para abrigar necessidade posterior.

### **Benefícios esperados**

O principal benefício é que a própria concepção do SRP permite compras parceladas o que não gera necessidade de estoque de materiais, tampouco de indicação de rubrica orçamentária para efetuar o sistema de registro de preços.

Também evita a aquisição dos materiais por meio de dispensas de licitação, o que racionaliza a mão de obra disponível na AA/GSA/UPM.

### **Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO**

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances verbais e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integram o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

O essencial para a eficácia da licitação, é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O termo de Referência e Especificações Técnicas definem

de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

### **Da dispensa da Intenção de Registro de Preços:**

NÃO será divulgada a Intenção de Registro de Preços, tendo em vista a urgência na realização do certame licitatório.

Devido ao quadro reduzido de empregados na unidade gerenciadora deste Sistema de



Registro de Preços, impossibilitando a adequada Gestão da Ata, é justificada a dispensa da Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 20, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (Deliberação nº 28, de 27 de julho de 2020).

#### **Justificativa da adoção do valor estimado:**

##### **PÚBLICO**

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

#### **Critério de Julgamento**

Menor preço por item, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

#### **Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte**

A licitação será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, devido aos valores dos itens estarem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preceitua o Decreto Nº 8.538/2015 e a lei complementar Nº 123/2006.

#### **Adesão de Não Participantes**

Será permitida a adesão de entes não participantes visto que a Codevasf tem outras Superintendências que poderão ter a necessidade de aquisição dos itens licitados neste processo.

#### **Participação de Cooperativa**

Sim será permitida a participação de cooperativas. Pois há cooperativas de consumo que poderão participar, de acordo com as exigências.



ANEXO II  
**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS**  
(Disponível em arquivo eletrônico)



## ANEXO III

## MATRIZ DE RISCOS – RICL, inc. V - §1º- art. 33

IDENTIFICAÇÃO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO GENÊRO ALIMENTÍCIOS				
Escala de 1 à 5		EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	TRATAMENTO AO RISCO	
PROBABILIDADE	IMPACTO				RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL
3	3	Questionamentos excessivos no Pregão	Pouca assertividade das informações presentes no contrato	Paralisação do processo, atraso na conclusão do certame; erratas e mudança no TR.	Inserir informações direcionadas, concisas e coesas.	CODEVASF
2	5	Falha na Estimativa de Preços	Avaliação e dimensionamento errados	Preços globais insuficientes, inexequíveis, cancelamento do certame.	Pesquisa de mercado atualizada e coerente	
2	3	Atrasos na execução do trabalho /a contratação atrasa.	Inexistência de prazo para as unidades, férias, feriados, problemas com os sistemas de pesquisa de preço	Atrasos na condução da compra	Estabelecimento de prazos, planejamento de substitutos nas ausências do titular e utilização de horários alternativos para a pesquisa de preço	
1	4	Licitação Deserta	Imprecisão nas descrições dos produtos, preços divergentes (majorados) entre a data de elaboração e a data da licitação	Ausência de interessados na proposta	Realização de propostas justas e compatíveis com o exercido no mercado e celeridade no processo	



3	4	Especificação Incompleta da contratação	Detalhamento incompleto ou ausência de referência clara	Produto não atende ao especificado	Especificação bem feita pela área principal e áreas demantes
2	4	Licitação Fracassada	Irregularidade legal dos interessados	Atraso na adjudicação da proposta	Convocar o classificado subsequente
1	4	Falência da Vencedora	Problemas na Gestão Empresarial	Atraso no andamento do processo	Convocar o classificado subsequente
2	4	Recusa da assinatura do contrato pela contratada	Participação no evento sem a análise detalhada. Tentativa de vencer o certame sem a necessária condição de seu atendimento	Paralisação do processo, atrasos na conclusão das entregas e ter que convocar a próxima colocada	Regras claras, garantias, exigências e segurança jurídica
2	4	Indisponibilidade de produtos	Eventos mercadológicos imprevistos, pandemia e outras situações de calamidade, restrições de circulação de mercadorias, carência de insumos, transporte de mercadorias com eventos fortuitos	Atraso nas entregas	Formular um bom planejamento logístico
2	4	Materiais com defeito de fabricação/qualidade inferior	Problemas na fabricação e/ou não atendimento às normas de qualidade	Dificuldades no abastecimento interno e atrasos nas entregas.	Solicitar laudos de laboratórios especializados.

CONTRATADA



ANEXO IV  
**ORDEM DE FORNECIMENTO**  
(Disponível em arquivo eletrônico associado)